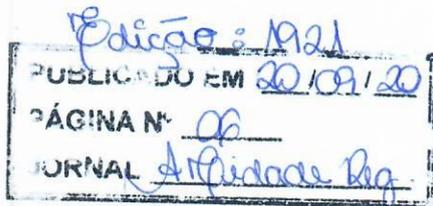




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91



PORTARIA - Nº 154/2020

Súmula: Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n.º 001/2020 emitido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o artigo 178, da Lei Municipal n.º 599/2001.

RESOLVE:

- Art.º 1º -** Prorrogar o Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2020, instaurado pela Portaria n.º 133/2020 em 22 de julho de 2020, por 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 178 da Lei Municipal n.º 599/2001.
- Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2020.

Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

DECRETO Nº 136, DE 02 SETEMBRO DE 2020.

Somada Nomeia Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia para o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, proposto as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, nos termos do Lei Municipal nº 1.647, de 10 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Representantes dos Trabalhadores: Titular: ROGER MESSIAS DO PRADO; Suplente: RENO FRANCISCO SALES; Titular: EMERSON WILLIAM FERNANDES; Suplente: HERCULANO BATISTADOS SANTOS; Titular: DALVIN MAGALHÃES; Suplente: VALNEI RICARDO BUENO; Representantes dos Empregadores: Titular: SERGIO SOARES; Suplente: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS; Titular: DANILO DIAS; Titular: EDVALDO GARCIA; Suplente: WANDERLEI JOSE BARBOSA; Titular: CRISTIANE OLIVEIRA BARBOSA; Representantes do Executivo Municipal: Titular: ROMULO RICARDO JANONI SOARES; Suplente: ALÉXIS VIEIRA; Titular: ADEVALDO RODRIGUES; Suplente: WALTON HONÓRIO DASILVA; Titular: EVARODRIGUES DA COSTA; Suplente: ADÃO RODRIGUES DA COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Somada Permite a título precário a exploração de barracão industrial do Município para uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Juliana Figueiredo Gonçalves, portadora do CPF 065.459.609-38 - PR, proprietária da empresa JULIANA FIGUEIREDO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob nº 31.008.916/0001-06, com sede na Rua José Anastácio de Oliveira, 171, Jardim Boa Vista, nesta cidade. DECRETA.

Art. 1º - Permite a título precário a exploração de uma área do barracão industrial, localizado à Rua Guadalupe nº 532, complemento (A), com 160,00 m², através do Termo de Permissão de Uso, para funcionamento da empresa JULIANA FIGUEIREDO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob nº 31.008.916/0001-06, com sede na Rua José Anastácio de Oliveira, 171, Jardim Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Desde já o permissionário assume a responsabilidade de manter no mínimo 06 empregos, chegando a 15 empregos num prazo de 6 meses.

Art. 3º - Fica o permissionário responsável pela conservação interna e externa do barracão industrial, bem como das taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas referente a empresa.

Art. 4º - A vigência desta permissão terá início nesta data, válido por 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo Decreto.

Art. 5º - A permissão poderá ser rescindida por qualquer uma das partes.

§1. Pela permissãoária, quando não houver mais interesse na presente permissão, ou descumprimento de prazos e das instalações, ou quando houver mudança da finalidade, ou descumprimento de prazos e das instalações e de outros moldes que possam trazer prejuízos ao produto ou ao imóvel.

Art. 6º - Não será permitida em hipótese alguma, a sublocação do presente imóvel.

Art. 7º - O permissionário poderá realizar melhorias no imóvel desde que seja aprovado por escrito pelo executivo, não sendo em hipótese nenhuma realizadas indenizações por melhorias feitas pelo imóvel.

Art. 8º - Na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município realizará o imóvel em perfeitas condições de uso sem qualquer indenização ao permitido.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Somada Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.005/2008, EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação constante do orçamento programático em vigor, a saber:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 MANUTENÇÃO DATENÇÃO BASICA 277 - 3.3.90.33.00.00.00.1953 Passagens e Despesas de Locomoção, R\$ 15.000,00.

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programático em vigor, a saber:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 MANUTENÇÃO DATENÇÃO BASICA 271 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo... R\$ 15.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de setembro de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2020

Somada Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o artigo nº 100.11/2020 emitido pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o artigo 178 da Lei Municipal nº 599/2001 RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100.11/2020, iniciado em 22 de julho de 2020, por 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 178 da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

REGIÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

1. MODALIDADE: REGIÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2020

4. DIA 17 (Dezesseis) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Príncipe João, 300, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 31/2020, para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e reparos em itens de redes elétricas de baixa tensão (BT), pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e reparos em itens de redes elétricas de baixa tensão (BT), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 31/2020, que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora com o seu transcritos estovados.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: Situação: Aceito e Habilitado/Aceito para: LUCIANO RAMALHO CNPJ Nº 19.857.136/0001-40

1.3 - Provisão de regularidade relativa à Seguradora Social - (CND - INSS)

1.4 - Provisão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF / FGTS)

1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.7 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações

1.8 - Provisão de regularidade relativa à Seguradora Social - (CND - INSS)

1.9 - Provisão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF / FGTS)

1.10 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.12 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações

1.13 - Provisão de regularidade relativa à Seguradora Social - (CND - INSS)

1.14 - Provisão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF / FGTS)

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca. Lists various electrical materials and services for registration.

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - O fornecedor responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os materiais, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos tratamentos das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Apresentar o prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos.

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Observar qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Por qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

9.2 - as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não extingem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

9.3 - As multas pertinentes às multas aplicadas serão descontadas dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobradas judicialmente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

10.2 - elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí-Paraná, para dirimir todas as questões contratuais oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Sebastião da Amoreira, em 17 de Setembro de 2020.

Rômulo Ricardo Jato - Assessor

Gabriel Victor Gonzo - Equipe de Apoio

Amanda da Silva Pereira - Equipe de Apoio

Magnó João de Souza Toncovitch - Equipe de Apoio

EMPRESA:

A- LUCIANO RAMALHO, CNPJ Nº 19.857.136/0001-40

REGIÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Ademir Lourenço Gouveia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologo os procedimentos do Pregão Presencial nº 31/2020 - Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para instalação e reparos em itens de redes elétricas de baixa tensão (BT), pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado/Aceito para: LUCIANO RAMALHO CNPJ Nº 19.857.136/0001-40

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca. Lists various electrical materials and services for registration.